

a) CNPJ: 33.781.055/0021-89
Razão Social: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Nome da Instituição: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE
Endereço: R Terezina, 476, Adrianópolis - 69.057-070, Manaus/AM
b) CNPJ: 33.781.055/0010-26
Razão Social: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Nome da Instituição: INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO

CHAGAS

Endereço: Av. Brasil 4365, Pav Gaspar Viana, Manguinhos. 21.040-360, Rio de Janeiro/RJ

O Concea, após análise do pedido de extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº. 48/2021/ CONCEA. A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 50, de 13 de maio de 2021. O Concea esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 49, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 50, de 13 de maio de 2021, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.008995/2021-80 (698)

CNPJ: 05.187.920/0001-84 - MATRIZ

Razão Social: UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADES

LTDA

Nome da Instituição: FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ - FAEM

Endereço da Instituição: Rua Lauro Muller - E, nº 767, Santa Maria, CEP 89.812-214, Chapecó/SC

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0654.2021

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 49/2021/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 50, de 13 de março de 2021.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

RETIFICAÇÃO

Nas resoluções 276 a 279, de 05 de agosto de 2021 e nas Resolução 280, de 06 de agosto de 2021, publicadas no DOU nº 149, Seção 1, páginas de 8 a 12:

Onde se lê: ROBERTO SALLES XAVIER MEMBRO

Leia-se: ROGÉRIO FELIPE LINS BARBOSA - MEMBRO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2021**

30ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990

PORTAL GOV.BR

CRENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.002142/2021	Iaci Miranda Pereira	***.920.546-**	06/08/2026
920.002156/2021	Mariana Rampinelli Fernandes	***.058.797-**	06/08/2026
920.002169/2021	Bernardo Ruegger Almeida Neves	***.552.156-**	06/08/2026
920.002244/2021	Lirio Schaeffer	***.527.780-**	06/08/2026

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a

493ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Portal GOV.BR

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ	VIGÊNCIA
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP	900.0147/1990	23.070.659/0001-10	06/08/2026
Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento FECD	900.0762/1999	03.078.688/0001-10	06/08/2026
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	900.0167/1990	75.234.757/0001-49	06/08/2026
Instituto Nacional de Tecnologia - INT	900.0092/1990	01.263.896/0004-07	06/08/2026
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho - Fundacentro	900.0273/1991	62.428.073/0001-36	06/08/2026
Universidade Federal de Lavras	900.0181/1991	22.078.679/0001-74	06/08/2026
Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	900.0020/1990	00.348.003/0001-10	06/08/2026
Universidade Federal Do Pará - UFPA	900.0017/1990	34.621.748/0001-23	06/08/2026
Universidade Federal Da Paraíba - UFPB	900.0104/1990	24.098.477/0001-10	06/08/2026
Fundação De Apoio A Pesquisa Agropecuaria De Mato Grosso - FMT	900.0809/2001	70.499.462/0001-80	06/08/2026
Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul - UFRGS	900.0016/1990	92.969.856/0001-98	06/08/2026
Associação Paranaense de Cultura/Pontifícia Universidade Católica do Paraná PUCPR	900.0152/1990	76.659.820/0001-51	06/08/2026

Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão - Funep	900.0139/1990	50.511.286/0001-48	06/08/2026
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR	900.0302/1992	66.991.647/0001-30	06/08/2026

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 3.290, DE 6 DE AGOSTO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o

disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, em conformidade com os termos da Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.020360/2021-30, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, os canais

constantes na tabela em anexo, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em tecnologia Digital (TVD).

Art. 2º O funcionamento das estações está condicionado à autorização para uso da

radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

ANEXO

UF	Município	Canal
CE	Abaiara	16
CE	Aiuaba	14
CE	Alcântaras	20
CE	Altaneira	14
CE	Antonina do Norte	16
CE	Araripe	14
CE	Aratuba	50
CE	Arneiroz	35
CE	Assaré	15
CE	Baixio	51
CE	Capistrano	15
CE	Catarina	14
CE	Chaval	14
CE	Choró	14
CE	Farias Brito	47
CE	Fortim	17
CE	General Sampaio	14
CE	Granjeiro	45
CE	Guaraciaba do Norte	47
CE	Hidrolândia	25
CE	Ibiapina	40
CE	Independência	19
CE	Ipaumirim	35
CE	Itaiçaba	31
CE	Itapiúna	47
CE	Itatira	20
CE	Jaguaretama	24
CE	Jaguaribara	20
CE	Jati	21
CE	Lavras da Mangabeira	27
CE	Meruoca	40
CE	Mulungu	48
CE	Nova Russas	30
CE	Novo Oriente	20
CE	Ocara	19
CE	Orós	26
CE	Pacujá	31
CE	Parambu	20
CE	Pedra Branca	20
CE	Penaforte	27
CE	Pereiro	19
CE	Poranga	19
CE	Porteiras	36
CE	Potengi	21
CE	Saboeiro	18
CE	Santana do Cariri	41
CE	São Luís do Curu	22
CE	Umari	41
PI	Alto Longá	18
PI	Avelino Lopes	18
PI	Barro Duro	18
PI	Benedictinos	48
PI	Bertolínia	16
PI	Capitão de Campos	14
PI	Flores do Piauí	16
PI	Fronteiras	16
PI	Gilbués	18
PI	Inhuma	18
PI	Manoel Emídio	14
PI	Pedro II	15
PI	Pio IX	15
PI	Porto	14
PI	Santa Filomena	16
PI	Simplicio Mendes	18
PI	Várzea Grande	16
RN	Alexandria	18
RN	Almino Afonso	45
RN	Angicos	18
RN	Augusto Severo	18
RN	Baía Formosa	35
RN	Barcelona	46
RN	Bento Fernandes	43



DESPACHO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foi notificado na 243ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 05/08/2021, o seguinte processo relativo à Resolução Normativa 23/19 da CTNBio:

Syngenta Seeds Ltda. CQB 01/96. Processo 01245.011178/2021-17. Comunica Liberação Planejada no Meio Ambiente de Soja Geneticamente Modificado para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicidas - SYN2105008 com importação de sementes originárias dos Estados Unidos, nas unidades operativa da Syngenta: Fazenda Catuçaba-Uberlândia/MG, Cascavel/PR, Lucas do Rio Verde/MT e Rio Verde/GO. Objetivo: avaliar a eficácia de diferentes eventos de soja geneticamente modificada para resistência a insetos.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO**
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor, publicado no D.O.U, Seção 1, página 16, do dia 10 de agosto de 2021, onde se lê: 493ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Portal GOV.BR, leia-se: 780ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Portal GOV.BR.

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor, publicado no D.O.U, Seção 1, página 16, do dia 10 de agosto de 2021, onde se lê: Brasília, 23 de julho de 2021, leia-se: Brasília, 06 de agosto de 2021

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3.291, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, em conformidade com os termos da Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.020360/2021-30, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ nº 09.168.704/0001-42, os canais constantes na tabela em anexo, para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em tecnologia Digital (RTVD), com caráter primário.

Art. 2º O funcionamento das estações está condicionado à autorização para uso da

radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

ANEXO

UF	Município	Canal
CE	Abaíara	50
CE	Aiuaba	18
CE	Alcântaras	18
CE	Altaneira	19
CE	Antonina do Norte	19
CE	Araripe	20
CE	Aratuba	18
CE	Arneiroz	16
CE	Assaré	19
CE	Baixio	26
CE	Capistrano	18
CE	Catarina	18
CE	Chaval	18
CE	Choró	18
CE	Farias Brito	18
CE	Fortim	19
CE	General Sampaio	46
CE	Granjeiro	16
CE	Guaraciaba do Norte	45
CE	Hidrolândia	18
CE	Ibiapina	27
CE	Independência	14
CE	Ipaumirim	26
CE	Itaíçaba	24
CE	Itapiúna	20
CE	Itatira	18
CE	Jaguaretama	19
CE	Jaguaribara	18
CE	Jati	19
CE	Lavras da Mangabeira	39
CE	Meruoca	49
CE	Mulungu	46
CE	Nova Russas	16
CE	Novo Oriente	31
CE	Ocara	14
CE	Orós	47
CE	Pacujá	45
CE	Parambu	14
CE	Pedra Branca	14
CE	Penaforte	20
CE	Pereiro	16
CE	Poranga	23
CE	Porteiras	31
CE	Potengi	16
CE	Saboeiro	14
CE	Santana do Cariri	16
CE	São Luís do Curu	16
CE	Umari	14
PI	Alto Longá	19
PI	Avelino Lopes	19
PI	Barro Duro	19
PI	Benedictinos	19
PI	Bertolínia	19

PI	Capitão de Campos	19
PI	Flores do Piauí	19
PI	Fronteiras	14
PI	Gilbués	19
PI	Inhuma	19
PI	Manoel Emídio	19
PI	Pedro II	19
PI	Pio IX	19
PI	Porto	19
PI	Santa Filomena	19
PI	Simplício Mendes	19
PI	Várzea Grande	19
RN	Alexandria	22
RN	Almino Afonso	19
RN	Angicos	16
RN	Augusto Severo	23
RN	Baía Formosa	26
RN	Barcelona	49
RN	Bento Fernandes	49
RN	Caiçara do Rio do Vento	41
RN	Canguaretama	11
RN	Coronel João Pessoa	48
RN	Doutor Severiano	17
RN	Frutuoso Gomes	43
RN	Governador Dix-Sept Rosado	23
RN	Guamaré	16
RN	Itaú	51
RN	Lagoa de Velhos	27
RN	Lagoa Nova	23
RN	Montanhas	10
RN	Pedra Preta	44
RN	Pedro Avelino	46
RN	Pedro Velho	7
RN	Portalegre	38
RN	Rafael Fernandes	47
RN	Rafael Godeiro	50
RN	Santo Antônio	26
RN	São Bento do Trairí	43
RN	São João do Sabugi	30
RN	Serra Negra do Norte	18
RN	Serrinha	19
RN	Tenente Ananias	30
RN	Touros	17
RN	Umarizal	22

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO CGF Nº 144, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - CGF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 119 do CGF, de 29 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de 2021 a 2023 do agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no valor total de R\$ 566.285.210,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e dez reais), conforme quadro abaixo:

PAR Finep Reembolsável	2021	2022	2023	Total
Financiamento de Operações e Fundos de Investimentos	184.285.210,00	191.000.000,00	191.000.000,00	566.285.210,00

* valores em reais (R\$)

Art. 2º Fica o Presidente deste Conselho autorizado a assinar contrato com a Finep no valor previsto para o exercício de 2021.

§ 1º Eventual saldo de recursos aprovados no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de 2021 poderá ser aplicado em programas/projetos contemplados no PAR de exercício financeiro subsequente, que esteja em vigor, desde que as ações do PAR mais recente já tenham esgotado os recursos que lhe foram originariamente destinados.

§ 2º O manejo do saldo financeiro previsto no §1º se limita ao aproveitamento em programas/projetos do PAR subsequente, sendo que a forma de amortização e demais condições deverão atender ao disposto no contrato ao qual se referem os recursos.

§ 3º A liberação dos valores previstos no art. 1º desta Resolução está condicionada à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como a disponibilidade e limites financeiros.

§ 4º A aplicação dos recursos do Funttel pela Finep deverá seguir as determinações constantes da Resolução CGF nº 97, de 16 de setembro de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LUCAS DA CRUZ PEREIRA ARAÚJO
Presidente do Conselho

